



1283353

410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 5210/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 4 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília-DF

primeira.secretaria@camara.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 709/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1306 (1254187), dessa procedência, que trata do Requerimento de Informação nº 709/2020 (1254188), para informar que a demanda foi objeto de análise das Unidades desta Pasta, que, em resposta, apresentaram as informações contidas nos expedientes abaixo relacionados, as quais encaminho para conhecimento e prosseguimentos:

Secretaria	Resposta
Secretaria-Executiva	Ofício 772 (1261302)
Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos	Ofício 439 (1272660)
Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres	Ofício 854 (1279552)
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ofício 941 (1266080)
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Ofício 524 (1261861)
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Ofício 947 (1260483)

2. Por fim, cumpre salientar que, em razão da complexidade dos dados solicitados, bem como do tratamento desses, enviaremos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a complementação da presente resposta, com a finalidade de atender, na íntegra, o Requerimento de Informação nº 709/2020.

3. Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 05/08/2020, às 12:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1283353** e o código CRC **11E9A88A**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020 SEI nº 1283353

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br



1279552

410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

OFÍCIO N.º 854/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH

Brasília, 29 de julho de 2020.

Ao Senhor,

Lucas Batista de Carvalho Pinheiro

Chefe de Assessoria Parlamentar Substituto

Assunto: Requerimento de Informação nº 709/2020.

1. Em resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 42/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH, dirigido à Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM), para análise e manifestação acerca do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1306 (SEI 1254187), por meio do qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Soraya Santos, solicita o Requerimento de Informação nº 709/2020 (SEI 1254188), de autoria da Deputada Paula Belmonte, conforme os questionamentos a seguir:
2. **Item 2: Quais são os programas atuais do Governo com vistas a mitigar o aumento dos crimes Denunciados no Disque 100 e 180 durante esse período de isolamento social e no pós-isolamento, os efeitos sociais, econômicos, financeiros e interpessoal que serão sentidos pela sociedade brasileira mesmo com o fim da pandemia.**
3. Dados recentes da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 corroboram estudos internacionais que apontam acréscimo dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto da pandemia do novo coronavírus. Segundo a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, o número de denúncias de violência contra a mulher aumentou 14% nos quatro primeiros meses de 2020, em relação ao mesmo período no ano passado. Entre janeiro e abril de 2019, foram de 32,9 mil, contra 37,5 mil no mesmo período deste ano, com destaque para o mês de abril, que apresentou aumento de 37,6%, no comparativo entre os dois anos.
4. Visando combater o aumento dos índices de violência contra as mulheres no contexto do distanciamento e isolamento sociais decorrentes da pandemia do novo coronavírus, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) lançou o “Plano de Contingência da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres no contexto de COVID-19”, no qual são elencadas uma série de ações a serem implementadas com diversos atores da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, de forma a garantir os direitos e a proteção das mulheres em situação de violência.
5. O Plano de Contingência tem como objetivo fortalecer o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher durante o período da pandemia de COVID-19, considerando a necessidade de isolamento social e confinamento, que pode levar ao aumento de casos de violência contra as mulheres. O Plano prevê ações em quatro eixos, a saber: Prevenção (campanhas de conscientização e materiais informativos); Combate (fortalecimento da Lei Maria da Penha e responsabilização dos agressores);

Garantia de Direitos (cumprimento de tratados e recomendações internacionais de direitos das mulheres); Assistência (fortalecimento da Rede de Atendimento).

6. Muitas das iniciativas em andamento no referido Plano fazem parte de um instrumento mais amplo de política pública, a saber o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, a ser divulgado até o final de 2020. Similarmente ao Plano de Contingência, o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio estará estruturado nos eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: prevenção, combate, assistência, garantia de direitos, produção de dados e informações.

7. **Item 3: Em relação a Casa da Mulher Brasileira, quais medidas emergenciais foram adotadas para o fortalecimento destes equipamentos públicos por parte deste Ministério, junto aos respectivos entes federativos, no período do aumento da violência contra a mulher decorrente da pandemia do COVID-19 – isolamento social? Há projetos em andamento neste Ministério de novas construções? Em quais entes federativos? E quais projetos e programas para o fortalecimento dos serviços públicos ali prestados estão sendo implantados ou planejados por parte desse Ministério junto as CMB?**

8. A SNPM , vem desde o início da Pandemia se comunicando diretamente com as gestoras das 6 (seis) casas em funcionamento no país, verificando se os serviços estão em funcionamento, e se há dificuldades para que o atendimento continue sendo prestado às mulheres que dele necessitam.

9. O resultado desta interação foi a solicitação ao Ministério da Saúde de EPIs , por meio do OFÍCIO N.º 1956/2020/GM.MMFDH/MMFDH(1149441) de 07 de abril de 2020. Contudo o MS não pode fornecer o material, sua resposta, OFÍCIO Nº 588/2020/DATDOF/CGGM/GM/MS de 18 de maio de 2020 (1196718), foi negativa, assim, a SNPM vem acompanhando os serviços de cada Casa e trabalhando na interligação de um sistema de dados único, que vai auxiliar no monitoramento de tal política.

10. No que se refere aos projetos de implantação de novas Casas da Mulher Brasileira, esta Secretaria esclarece que tem realizado articulações junto a bancada feminina do orçamento para essa finalidade. Assim, há previsão de implementação de novas CMB's, conforme planilha (SEI 1258365) relacionando as respectivas unidades federativas a receberem o equipamento.

11. Quanto aos projetos e programas que vem sendo implantados ou planejados por parte desse Ministério junto à CMB, temos O Programa Mulher Segura e Protegida, do qual faz parte a Casa da Mulher Brasileira, que tem efeito direto na integração e incremento das redes de enfrentamento locais. As mulheres atendidas têm suas vidas modificadas e muitos feminicídios estão sendo evitados com os acompanhamentos realizados.

12. **Item 7: Quais tipos de articulações esse Ministério está adotando ou planejamento/programando com setores de assistência social, educação e justiça para reabilitação dos agressores, das vítimas, tanto quanto a violência doméstica como aqueles relacionados aos crimes de violação e exploração sexual.**

13. **No que diz respeito a articulação com o Ministério da Cidadania:**

14. Elaboração da nota técnica conjunta sobre o “Atendimento na Rede Socioassistencial a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Contexto da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19”, em parceria com o Ministério da Cidadania. O documento visa orientar os gestores e trabalhadores do SUAS quanto à organização dos serviços e o funcionamento das unidades da rede socioassistencial nos territórios para garantir a oferta de proteção social às mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar (acolhidas ou não) no presente cenário, principalmente os Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e as Unidades de Acolhimento (<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-snas-n-86-atendimento-de-mulheres-vitimas-de-violencia-no-suas-durante-a-pandemia/>)

15. Elaboração da nota técnica conjunta (MMFDH e Ministério da Cidadania) “Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional”, que tem por objetivo orientar gestores da Assistência Social e profissionais que atuam em serviços de acolhimento (coordenação, equipes de referência e de cuidados diretos) quanto à atenção necessária ao ambiente, à organização do

serviço e aos cuidados com os acolhidos - em especial quando se tratar de grupos mais vulneráveis aos efeitos da doença - de modo a preservar a saúde dos acolhidos e profissionais que atuam nos serviços, bem como colaborar na prevenção do agravamento da emergência em saúde pública no país.

16. No que diz respeito a articulação com o Ministério da Justiça para reabilitação de homens agressores:

17. A SNPM/MMFDH e o DEPEN/MJSP assinaram um acordo de cooperação técnica que tem como objetivo o combate à violência doméstica e familiar, com foco na proteção das mulheres em situação de violência e na ressocialização dos agressores que estejam no sistema prisional, monitorados eletronicamente (por tornozeleiras eletrônicas) ou em cumprimento de penas alternativas, mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, observada a reciprocidade de interesses.

18. Entre as ações previstas no plano de trabalho estão: Criar diretrizes para a implementação de Centros de Reeducação de Agressores;

- Avaliação do projeto de centros de monitoramento eletrônico específicos para acompanhamento de mulheres com medidas protetivas e seus respectivos agressores pelas Patrulhas e Rondas Maria da Penha e diagnóstico da política;
- Apresentar a todos os estados proposta de metodologia de remição pela leitura para agressores de mulheres que estejam no sistema prisional;
- Articular com os estados que possuem convênio com o DEPEN/MJSP a organização de grupos reflexivos de atendimento aos agressores enquadrados na Lei Maria da Penha;
- Apresentar aos estados que possuem convênio com o DEPEN/MJSP proposta de conteúdo e atividades para utilização em grupos reflexivos de agressores enquadrados na Lei Maria da Penha;
- Abrir novo ciclo de convênio de monitoração eletrônica e alternava penas, reforçando a necessidade de coleta, tratamento e repasse de informações quanto ao uso dos dispositivos de monitoração eletrônica em agressores enquadrados na Lei Maria da Penha;
- Apresentar ao participe projeto de centros de tratamento de agressores de mulheres, para encaminhamento às autoridades superiores.

19. **item 8: Quais medidas estão sendo adotadas para o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, criança e adolescentes, e outras vítimas, inclusive das vítimas de abuso e exploração sexual, durante a situação de pandemia decorrente do Covid-19 – isolamento social.**

20. Conforme mencionado (item 2), a SNPM lançou um Plano Nacional de Contingência, visando enfrentar a violência doméstica contra a mulher durante o período de pandemia. Entre as diversas ações previstas nos quatro eixos estruturantes do Plano (Combate, Prevenção, Assistência e Garantia de Direitos), algumas já foram finalizadas (ou se encontram em fase final de implementação) e várias estão em execução.

21. Tabela: Ações Implementadas do Plano Nacional de Contingência à Violência Doméstica e Familiar durante a Pandemia de COVID-19

EIXO DA GARANTIA DE DIREITOS

- Elaboração de recomendações para as gestoras dos organismos de políticas para as mulheres quanto a ações de enfrentamento à violência contra as mulheres durante a pandemia. https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-recomenda-que-organismos-de-politicas-para-mulheres-nao-paralisem-atendimento/SEI_MDH1136114.pdf
- Realização de reuniões com as gestoras de políticas para as mulheres, com o objetivo de estimular a realização de ações de enfrentamento à violência contra a mulher, monitorar políticas públicas e promover a troca de experiências. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/ministerio-realiza-reunioes-com-gestoras-municipais-de-politicas-para-as-mulheres>.

EIXO DA ASSISTÊNCIA

- Criação de Grupo de Trabalho para a instituição de diretrizes e instrumento normativo de constituição da Rede Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em parceria com o COCEVID, COPEVID, CONDEGE, CONCPC e CNCG.
- Elaboração da nota técnica “Recomendações para os Serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em situação de Violência no Contexto da Pandemia de Covid-19”, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento de estratégias e adoção de medidas que possam auxiliar na manutenção dos atendimentos dos serviços no contexto do surto de COVID-19, conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2020/DEV/SNPM/MMFDH. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-recomenda-que-organismos-de-politicas-para-mulheres-nao-paralisem-atendimento/SEI_MDH1136114.pdf;
- Elaboração da nota técnica conjunta sobre o “Atendimento na Rede Socioassistencial a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Contexto da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19”, em parceria com o Ministério da Cidadania. O documento visa orientar os gestores e trabalhadores do SUAS quanto à organização dos serviços e o funcionamento das unidades da rede socioassistencial nos territórios para garantir a oferta de proteção social às mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar (acolhidas ou não) no presente cenário, principalmente os Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e as Unidades de Acolhimento (<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-snas-n-86-atendimento-de-mulheres-vitimas-de-violencia-no-suas-durante-a-pandemia/>)
- Elaboração da nota técnica conjunta (MMFDH e Ministério da Cidadania) “Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional”, que tem por objetivo orientar gestores da Assistência Social e profissionais que atuam em serviços de acolhimento (coordenação, equipes de referência e de cuidados diretos) quanto à atenção necessária ao ambiente, à organização do serviço e aos cuidados com os acolhidos - em especial quando se tratar de grupos mais vulneráveis aos efeitos da doença - de modo a preservar a saúde dos acolhidos e profissionais que atuam nos serviços, bem como colaborar na prevenção do agravamento da emergência em saúde pública no país.
- Curso de Inauguração da segunda Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no Distrito Federal, realizado entre 01 e 5 de junho, em parceria com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e com o Banco Mundial. <http://www.ssp.df.gov.br/pcdf-realiza-capacitacao-para-servidores-da-deam-ii/>
- Realização do Webnário “Políticas Públicas de Prevenção à Violência contra as Mulheres: o que funciona e o que não funciona”, em parceria com o Banco Mundial. <https://bitly.com/HOOaa>
- Realização do Curso “Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres durante o Isolamento Social”, disponível na Plataforma Edulivre a par, em parceria com o TJDF. <https://www.edulivre.org.br/oportunidades/detalhes/428/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres-durante-a-pandemia/logged/1093627>
- Curso de Inauguração da segunda Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no Distrito Federal, realizado entre 01 e 5 de junho, em parceria com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e com o Banco Mundial. <http://www.ssp.df.gov.br/pcdf-realiza-capacitacao-para-servidores-da-deam-ii/>
- Realização do Webnário “Políticas Públicas de Prevenção à Violência contra as Mulheres: o que funciona e o que não funciona”, em parceria com o Banco Mundial. <https://bitly.com/HOOaa>
- Realização do Curso “Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres durante o Isolamento Social”, disponível na Plataforma Edulivre a par, em parceria com o TJDF. <https://www.edulivre.org.br/oportunidades/detalhes/428/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres-durante-a-pandemia/logged/1093627>

22. **Item 11- No caso das mulheres presas grávidas e que estejam amamentando seus filhos ainda no estabelecimento prisional, quais medidas estão sendo adotadas para proteger a saúde física, mental e psíquica tanto da mãe quanto da criança em face dos riscos decorrente do confinamento neste período de PANDEMIA do COVID-19? Há registros de crianças em amamentação cuja genitora encontra-se presa e de mulheres grávidas presas que tenham sido infectadas com o coronavírus? Quais medidas foram adotadas? As informações deverão ser prestadas por estados da federação e DF, se houverem.**

23. A pauta da população encarcerada não está dentro das competências deste Ministério, sendo de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Decreto Nº 9.662, de 1 de Janeiro de 2019, cito:

DECRETO Nº 9.662, DE 1º DE

JANEIRO DE 2019,

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na forma dos Anexos I e II.

(...)

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;

II - política judiciária;

III - políticas sobre drogas, quanto a:

a) difusão de conhecimento sobre crimes, delitos e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas; e

b) combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem ou sejam resultado dessas atividades criminosas;

IV - defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor;

V - nacionalidade, imigração e estrangeiros;

~~VI - registro sindical;~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.073, de 2019)

VII - ouvidoria-geral do consumidor e das polícias federais;

VIII - prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo e cooperação jurídica internacional;

IX - coordenação de ações para combate a infrações penais em geral, com ênfase em corrupção, crime organizado e crimes violentos;

X - política nacional de arquivos;

XI - coordenação e promoção da integração da segurança pública no território nacional, em cooperação com os entes federativos;

XII - aquelas previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, por meio da Polícia Federal;

XIII - aquela prevista no § 2º do art. 144 da Constituição, por meio da Polícia Rodoviária Federal;

XIV - política de organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição;

XV - defesa dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da administração pública federal indireta;

XVI - coordenação do Sistema Único de Segurança Pública;

XVII - planejamento, coordenação e administração da política penitenciária nacional;

24. Sobre a saúde da população carcerária, em tempo de pandemia da covid-19, vale transcrever a Portaria Interministerial Nº 7/2020:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DA SAÚDE, no exercício de suas atribuições, previstas no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e nos arts. 47 e 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19); e

Considerando a necessidade de garantir a saúde da população carcerária durante a pandemia de coronavírus (covid-19), resolvem:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional.

Parágrafo único. As normas e orientações do Ministério da Saúde acerca das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do covid-19 deverão ser seguidas no âmbito do sistema prisional.

Art. 2º A Administração Penitenciária deverá identificar os custodiados que apresentem sinais e sintomas gripais, inclusive por meio do incentivo à informação voluntária dos próprios custodiados.

§ 1º Os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão adotar procedimentos para averiguação e identificação de casos suspeitos, inclusive por meio de questionamentos sobre os sinais e sintomas gripais, independentemente do motivo inicial do atendimento.

§ 2º No ingresso de custodiado no estabelecimento prisional, deverão ser adotados procedimentos para identificação de casos suspeitos, inclusive por meio de questionamentos sobre os sinais e sintomas gripais, devendo ser observadas as medidas previstas no art. 3º.

*§ 3º Os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão **priorizar a identificação e o monitoramento da saúde de custodiados nos seguintes grupos de risco:***

I - pessoas acima de 60 (sessenta) anos;

II - pessoas com doenças crônicas ou respiratórias, como pneumopatia, tuberculose, cardiovascularopatia, nefropatia, hepatopatia, doença hematológica, distúrbio metabólico (incluindo diabetes mellitus), transtorno neurológico que possa afetar a função respiratória, imunossupressão associada a medicamentos, como neoplasia, HIV/aids e outros;

III - pessoas com obesidade (especialmente com IMC igual ou superior a 40);

IV - grávidas em qualquer idade gestacional; e

V - puérperas até duas semanas após o parto.

§ 4º Além dos casos previstos no § 3º, os profissionais de saúde deverão priorizar a identificação e o monitoramento de crianças que estejam abrigadas em estabelecimentos prisionais.

Art. 3º Na hipótese de identificação de casos suspeitos ou confirmados entre os custodiados, os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão seguir as orientações previstas nesta Portaria e em atos do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao uso de máscara e isolamento individual.

§ 1º Caso não seja possível o isolamento em cela individual dos casos suspeitos ou confirmados, recomenda-se à Administração Penitenciária adotar o isolamento por coorte e o uso de cortinas ou marcações no chão para a delimitação de distância mínima de dois metros entre os custodiados.

§ 2º Os espaços de isolamento deverão, sempre que possível:

I - conter porta fechada e ventilação;

II - disponibilizar suprimentos para a realização de etiqueta respiratória; e

III - propiciar meios para higienização constante das mãos, inclusive com água corrente e sabão.

§ 3º Os profissionais de saúde que realizarem atividades de triagem e de acompanhamento de custodiados em isolamento deverão evitar, se possível, a circulação e o atendimento nas alas sem casos suspeitos ou confirmados.

§ 4º Os casos suspeitos ou confirmados deverão ser monitorados pelos profissionais de saúde com o objetivo de identificar precocemente sinais de agravamento da doença.

§ 5º Os casos graves, especialmente os que apresentem Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, deverão ser encaminhados para o hospital de referência, nos termos do Plano de Contingência local, acaso existente.

§ 6º Os casos suspeitos ou confirmados de covid-19 entre os custodiados serão notificados, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 4º A Administração Penitenciária, observadas as orientações do Ministério da Saúde, deverá adotar medidas para identificação de sinais e sintomas gripais na porta de entrada dos estabelecimentos prisionais e suspensão da entrada de pessoas que apresentarem tais sintomas.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se para quaisquer pessoas que objetivem ingressar no estabelecimento prisional, como visitantes, advogados, servidores, voluntários, profissionais de saúde, terceirizados e outros colaboradores.

Art. 5º A Administração Penitenciária deverá avaliar a adoção de medidas para o afastamento das atividades laborais de servidores, profissionais de saúde, terceirizados e outros colaboradores em caso de sinais ou sintomas gripais, e orientar sobre a necessidade de atendimento médico,

preferencialmente em uma unidade da Atenção Primária à Saúde, como Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF).

§ 1º A Administração Penitenciária deverá avaliar a adoção de medidas para o afastamento das atividades laborais de servidores, profissionais de saúde, terceirizados e outros colaboradores que:

I - regressaram de viagem do exterior, nos termos das orientações do Ministério da Saúde;

II - tenham idade acima de 60 (sessenta) anos;

III - sejam portadores de doenças crônicas ou respiratórias; ou

IV - **estejam grávidas.**

§ 2º Na hipótese de afastamento de trabalhadores sintomáticos, a Administração Penitenciária deverá adotar medidas para assegurar a preservação, o funcionamento e a continuidade dos serviços do estabelecimento prisional.

Art. 6º A Administração Penitenciária, considerando a situação epidemiológica relativa ao covid-19 no estabelecimento prisional, no ente federativo e no Brasil, deverá avaliar a adoção temporária de:

I - redução do número de visitantes permitidos ou da suspensão total das visitas; e

II - redução ou suspensão do acesso de pessoas externas que não se enquadrem na condição de visitantes, como grupos de auxílio espiritual e outros voluntários.

Parágrafo único. Em Estados com confirmação de caso de covid-19, a Administração Penitenciária deverá avaliar a proibição de entrada de visitantes:

I - acima de 60 (sessenta) anos;

II - com doenças crônicas ou respiratórias;

III - **gestantes**; ou

IV - **crianças menores de cinco anos.**

Art. 7º No transporte de custodiados, recomenda-se a observância dos seguintes procedimentos:

I - isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de covid-19 durante toda a locomoção;

II - adoção de medidas para proteção individual dos demais custodiados e dos agentes responsáveis pelo transporte, como utilização de máscaras e outros equipamentos de proteção individual, consoante orientações do Ministério da Saúde;

III - adoção de medidas que possibilitem maior ventilação do veículo durante o transporte.

Parágrafo único. Após a realização do transporte, recomenda-se a higienização das superfícies internas do veículo, mediante a utilização de álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para esse fim.

Art. 8º A Administração Penitenciária, observadas as orientações do Ministério da Saúde e as contidas nesta Portaria, deverá avaliar a adoção de medidas para informar, conscientizar e orientar sobre a prevenção e o enfrentamento do covid-19 dentro do estabelecimento prisional, inclusive quanto:

I - às ações de profilaxia específicas para os custodiados, visitantes, servidores, profissionais de saúde e demais profissionais que atuam nos estabelecimentos prisionais; e

II - às mudanças na rotina do estabelecimento prisional.

Parágrafo único. Poderão ser disponibilizados, na entrada dos estabelecimentos prisionais e em locais estratégicos dessas unidades,

alertas visuais (cartazes, placas ou pôsteres) com informações sobre a prevenção e o enfrentamento do covid-19.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Ministro de Estado da Saúde

25. Demonstrada a competência do Ministério da Justiça para tratar do assunto da população carcerária, e da competência do Ministério da Justiça e o Ministério da Saúde quando se trata da saúde da população carcerária em tempos de pandemia de COVID-19, conforme supracitado, informamos que não há medidas sendo adotadas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos por meio de sua Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres.

26. Entretanto, considerando a transversalidade do assunto e, para melhor formular uma política para a população carcerária, foi instituída, por meio da Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, a Política Nacional de Atenção às Mulheres em situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, bem como, foi instituído o Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional/PNAMPE, por meio do Decreto nº 9.871, de 27 de junho de 2019, no qual esta Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres/SNPM possui representação.

27. O objetivo da participação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres é identificar as necessidades locais do sistema prisional feminino e, diante dos relatórios que serão apresentados pelas Gestoras dos sistemas prisionais e pelos Organismos de Políticas para as Mulheres - OPM's, fomentar ações e projetos de prevenção, capacitação e humanização no cumprimento de penas e para as mulheres egressas do sistema prisional, inclusive gestantes e mães nutris.

28. Diante da necessidade de acompanhar as ações realizadas, principalmente, em tempo de pandemia, esta SNPM enviou ao DEPEN ofício (1276290) requerendo informações sobre a humanização do cumprimento da pena da mulher encarcerada. A fim de buscar responder ao requerimento em análise, esta Secretaria enviou e-mail (1276327) solicitando informações específicas constantes no item 11 da Informação n. 709/2020, ainda, pendente de resposta.

29. A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres reforça o compromisso com a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e se coloca à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Cristiane Rodrigues Britto

Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rodrigues Britto**, Secretário(a) Nacional de Políticas para Mulheres, em 29/07/2020, às 16:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1279552** e o código CRC **F0D0F649**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020

SEI nº 1279552

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 20272994
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1272660



410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

OFÍCIO N.º 439/2020/ONDH/MMFDH

Brasília, 21 de julho de 2020.

À senhora
Elizabeth Domingos Carneiro
Chefe da Assessoria Parlamentar
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n° 709/2020.

1. Em atenção ao *Requerimento de Informação n° 709/2020* (SEI nº 1254188), de autoria da Deputada Paula Belmonte, que solicita dados sobre violações de direitos humanos, a saber:

1. **Quantidade de Denúncias, recebidas e registradas pelos canais 100 e 180, especificadas por localização UF**, e contendo as seguintes informações:

1.1. As informações ora solicitadas são referentes aos seguintes períodos: **2017, 2018, 2019, de 1º de janeiro até 19 de março de 2020 e de 20 de março até 20 de maio de 2020;**

1.2. Tipificação criminal da Denúncia – abuso sexual infantil, violência contra a criança, violência contra o idoso, **violência contra a mulher, feminicídio, violência doméstica**, entre outros.

1.3. **Qual o tratamento dado pelas denúncias recebidas e como se dá o seu acompanhamento.**

1.4. **Há algum estudo ou levantamento que possa indicar que o período do isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19 impactou em um eventual aumento das Denúncias? Favor detalhar e encaminhar documentos (relatórios estatísticos), caso disponha.**

1.5. Dentre os dados que ora se requer, quanto as denúncias de crimes de **violência contra a mulher (inclusive feminicídio consumado e tentativa) violência doméstica (tipos)**, desaparecimento de crianças, violência contra pessoas idosas, violência contra criança, abuso sexual infantil, ressalta-se que solicita-se informações quanto ao **sexo da vítima, faixa etária da vítima (idade), relação de parentesco (autor e vítima), classe social da vítima e do autor, domicílio da vítima (UF)**, entre outros dados que julgar pertinentes, referentes aos seguintes períodos: **2017, 2018, 2019, e de 1º de janeiro até 19 de março de 2020 e de 20 de março até 20 de maio de 2020.**

2. **Quais são os programas atuais do Governo com vistas a mitigar o aumento dos crimes Denunciados no Disque 100 e 180 durante esse período de isolamento social e no pós-isolamento, os efeitos sociais, econômicos, financeiros e interpessoal que serão sentidos pela sociedade brasileira mesmo com o fim da pandemia.**

3. Em relação a Casa da Mulher Brasileira, quais medidas emergenciais foram adotadas para o fortalecimento destes equipamentos públicos por parte deste Ministério, junto aos respectivos entes federativos, no período do aumento da violência contra a mulher decorrente da pandemia do COVID-19 – isolamento social? Há projetos em andamento neste Ministério de novas construções?

Em quais entes federativos? E quais projetos e programas para o fortalecimento dos serviços públicos ali prestados estão sendo implantados ou planejados por parte desse Ministério junto as CMB?

4. Qual a estimativa levantada por parte desse Ministério quanto a subnotificação de violências contra a mulher, contra a criança e o adolescente durante o período da pandemia do COVID-19 e do isolamento social? Quais medidas estão sendo adotadas por este Ministério para o aperfeiçoamento destes dados.

5. Quais medidas este Ministério tem adotado no sentido da implantação de programas e serviços de reabilitação de agressores em âmbito federal, com suporte aos entes federativos – Estado, DF e Municípios.

6. Há dados de aumento no consumo do uso de drogas ilícitas e álcool no período do isolamento social em face da pandemia do COVID-19? Caso afirmativo, favor informar por entes federativos.

7. Quais tipos de articulações esse Ministério está adotando ou planejamento/programando com setores de assistência social, educação e justiça para reabilitação dos agressores, das vítimas, tanto quanto a violência doméstica como aqueles relacionados aos crimes de violação e exploração sexual.

8. Quais medidas estão sendo adotadas para o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, criança e adolescentes, e outras vítimas, inclusive das vítimas de abuso e exploração sexual, durante a situação de pandemia decorrente do Covid-19 – isolamento social.

9. Quais as medidas adotadas por este Ministério para orientar e ajudar (inclusive financeiramente com recursos da União) os órgãos socioeducativos dos Estados e do Distrito Federal durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)? Encaminhar a lista dos entes beneficiados e os respectivos montantes.

10. Qual a situação de infecção de coronavírus dos internos nos sistemas socioeducativos, por Estado da federação, devendo informar qual percentual de infectados (e o quadro de saúde – leve, médio ou grave, tratamento ambulatorial ou internação), qual o perfil dos menores infectados, quais medidas estão sendo adotadas por parte deste Ministério para o combate da proliferação nos Centros de Internação junto aos Estados e como está ocorrendo o acompanhamento da situação. As informações deverão ser prestadas por estados da federação e DF, se houver;

11. No caso das mulheres presas grávidas e que estejam amamentando seus filhos ainda no estabelecimento prisional, quais medidas estão sendo adotadas para proteger a saúde física, mental e psíquica tanto da mãe quanto da criança em face dos riscos decorrente do confinamento neste período de PANDEMIA do COVID-19? Há registros de crianças em amamentação cuja genitora encontra-se presa e de mulheres grávidas presas que tenham sido infectadas com o coronavírus? Quais medidas foram adotadas? As informações deverão ser prestadas por estados da federação e DF, se houverem.

12. O aumento da violência doméstica, o de abuso e de exploração sexual, tem dados que indiquem que há alguma relação entre a liberação de presos dos sistemas prisionais em face da pandemia do COVID-19?

13. Qual o quantitativo de denúncias recebidas pelo canal de atendimento ao número 180? E qual o percentual e o perfil das denúncias (quanto as infrações penais, vítimas e agressores)? Quais medidas foram adotadas por parte do Ministério em face das denúncias e como está se dando os seus respectivos acompanhamentos. As informações referem-se ao período de janeiro 2019 a maio de 2020 (mensal).

14. Existe algum programa em andamento para o período da pandemia de COVID-19? E quais resultados estão sendo obtidos. E para o período pós PANDEMIA, há algum planejamento de programa social a ser implementado? Qual? Favor explicar.

15. Quantos profissionais do sistema socioeducativo foram contaminados pela Covid-19 em todo o país? Informações por Estados e do DF, caso haja.

16. Em relação a pessoa com deficiência, existem protocolos/medidas/programas em relação às questões associadas ao Coronavírus, especialmente as crianças?

17. As informações referentes às Denúncias, é possível a estratificação de dados e informações referentes aos índices das Denúncias (disque 100 e 180) no âmbito das comunidades tradicionais? Favor encaminhar relatório, caso disponha, com os dados inclusive referentes aos períodos anteriores e durante pandemia, de 2017 até 2019 e de 1º de janeiro de 2020 até 19 de março de 2020 e de 20 de março até o fechamento do relatório ora solicitado.

2. Em negrito, os dados que têm relação com a Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência/Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – CGSIAM. Em vista da quantidade de dados solicitados, resta por inviabilizado o atendimento ao pedido no prazo estipulado, tendo em vista que este exige trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.

3. No entanto, segue abaixo os acessos para os dados anteriormente publicados para consulta:

<https://ouvidoria.mdh.gov.br/portal/indicadores>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/ouvidoria/relatorios-ligue-180>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100>

4. Isto posto, tendo em vista a quantidade e a complexidade dos dados solicitados, bem como o tratamento desses, informa-se que enviaremos no prazo de 20 (vinte) dias a complementação com os demais dados para atender o Requerimento de Informação nº 709/2020 (1254187).

Atenciosamente,

FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA
Ouvidor Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Pereira Ferreira, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos**, em 23/07/2020, às 17:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1272660** e o código CRC **F23092CE**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020

SEI nº 1272660

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900

CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br



1266080

410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO N.º 941/2020/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 17 de julho de 2020.

À Assessoria Parlamentar

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 709/2020.

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Ofício-Circular nº 42/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (1254863), que remete ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1306 (1254187), por meio do qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Soraya Santos, envia o Requerimento de Informação nº 709/2020 (1254188), de autoria da Deputada Paula Belmonte, que solicita informações a respeito de dados sobre violência doméstica contra mulheres, crianças e adolescentes, bem como, requer informações sobre o programa "Casa da mulher Brasileira", o sistema socioeducativo, entre outros.

2. Nesse sentido, encaminho manifestação desta Secretaria aos questionamentos elencados a esse processo.

- **Item 2. Quais são os programas atuais do Governo com vistas a mitigar o aumento dos crimes Denunciados no Disque 100 e 180 durante esse período de isolamento social e no pós-isolamento, os efeitos sociais, econômicos, financeiros e interpessoal que serão sentidos pela sociedade brasileira mesmo com o fim da pandemia?**

Em relação a esse questionamento, relacionamos, abaixo, ações desta Secretaria, na defesa de crianças e adolescentes, durante a pandemia de COVID-19:

a) Manutenção do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM criado em 2003 e instituído formalmente pelo Decreto nº 6.231/2007, atualizado pelo Decreto nº 9.371/2018, para atuar como política pública estratégica de enfrentamento à letalidade infanto-juvenil e de preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte. Atualmente, são 17 estados com Programas em execução (AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, MA, MG, PA, PB, PR, PE, RJ, RN, RS e SP), além do Núcleo Técnico Federal, que promove a cobertura de atuação nos estados em que o PPCAAM não está instalado.

b) Articulação para recriação das Comissões Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA) e Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

- c) Articulação com a Secretaria de Trabalho e da Secretaria de Assistência Social em torno da recriação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI).
- d) Participação no Pacto Nacional pela implementação da Lei nº 13.431 (Lei da Escuta protegida), que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima de violência, no âmbito do Ministério da Justiça, Segurança e Pública e do Conselho Nacional de Justiça.
- e) Redesenho do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PAIR), com a elaboração de material didático pedagógico para divulgação e implementação do Programa.
- f) Em atenção ao 18 de maio, “Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”. A SNDCA realizou a Campanha Nacional “Maio Laranja”, através de debates semanais que visaram: fortalecer o referencial teórico e prático dos profissionais da rede de proteção da criança e do adolescente; elevar o número de pessoas capazes e dispostas a denunciar os casos concretos de violência sexual contra crianças e adolescentes; bem como sensibilizar as famílias brasileiras para que protejam suas crianças e adolescentes do abuso e da exploração sexual.

Programação desenvolvida pela SNDCA para Campanha do Maio Laranja:

Live: Indicadores e Políticas Públicas: Violência sexual contra crianças e adolescentes.

Convidados: Maurício Cunha – Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA/MMFDH); Leandre Ponte – Deputada Federal; Fernando Ferreira – Ouvidor Nacional de Direitos Humanos (MMFDH); Petrucia Andrade – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Graziela Damacena Gabriel – Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares (FCNCT).

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

Palestra Magna ofertada pela Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações dos Direitos da Criança e do Adolescente, Maria Leolina Couto Cunha, com o tema “Abuso sexual contra crianças e adolescentes: Perspectiva multidisciplinar e interinstitucional”

Link do Youtube: <https://youtu.be/vLA4YAtijSw>

Link do Facebook: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

Lançamento de uma cartilha para tratar do abuso sexual de crianças e adolescentes. O objetivo é fortalecer o referencial teórico e prático de profissionais da rede de proteção, incentivar o registro da denúncia e sensibilizar todas as famílias brasileiras.

Para acessar a cartilha, cole no seu navegador: <https://cutt.ly/EyUEqTM>

Live: Exploração sexual contra crianças e adolescentes nos contextos de prostituição, pornografia, turismo e tráfico humano.

Convidados: Alesandro Barreto – Delegado de Polícia e Coordenador do Laboratório de Inteligência Cibernética na Secretaria de Operações Integradas (Ministério da Justiça e Segurança Pública); Igor Ramos – Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal; William França Ribeiro – Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo do Ministério do Turismo; Luciana Maibashi Gebrim – Delegada da Polícia Federal.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

- g) Em atenção ao 12 de Junho, Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, a SNDCA desenvolveu as seguintes ações:

Live: Contexto do Trabalho Infantil no Brasil.

Convidados: Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Mauricio Cunha; Secretária Nacional de Assistência Social, Mariana Neris; Presidente da Comissão Nacional de

Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal, Igor de Carvalho Ramos; Coordenador-Geral de Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde, Anne Caroline Luz Grudtner da Silva.

Link: <https://www.facebook.com/DireitosdaCriancaedoAdolescenteBrasil/>

Palestra magna sobre o tema "Trabalho infantil: principais desafios", ministrada pela diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente, Maria Leolina Couto Cunha.

Link: <https://youtu.be/wSQkaXJrVFU>.

Cartilha, desenvolvida em parceria com o Ministério da Saúde, uma cartilha abordando as consequências do trabalho infantil na saúde.

Link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/ministerio-lanca-cartilha-sobre-as-consequencias-do-trabalho-infantil>

h) Fomento de Projetos visando a articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteiras das regiões norte, sul e/ou centro-oeste, com foco na integração das ações no território, conforme cumprimento da ação 3.1, que constitui o Eixo 3 do III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil.

• **Item 8 - Quais medidas estão sendo adotadas para o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, crianças e adolescentes, e outras vítimas, inclusive das vítimas de abuso e exploração sexual, durante a situação de pandemia decorrente do Covid-19 – isolamento social?**

i) O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério da Cidadania, publicou em 17.04.2020 a Recomendação Conjunta nº 01, de 16 de abril de 2020, que "Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências."

j) Nota Técnica N.º 8/2020/CGDDCA/DEEVDCA/SNDCA/MMFDH (1135174) sobre Livre acesso das equipes do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçadas de Morte (PPCAAM).

k) Nota Técnica N.º 9/2020/CGDDCA/DEEVDCA/SNDCA/MMFDH (1137761) de Orientações acerca da prevenção à infecção do Coronavírus no âmbito do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes ameaçados de Morte (PPCAAM).

l) Nota Técnica N.º 11/2020/CGDDCA/DEEVDCA/SNDCA/MMFDH (1201016) de Orientações acerca do uso de novos Instrumentais no âmbito do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes ameaçados de Morte – PPCAAM, em virtude do distanciamento social obrigatório durante a pandemia causada pelo COVID-19.

m) Nota Pública conjunta sobre assistência a crianças e adolescentes em situação de rua durante a pandemia COVID-19, direcionada aos Educadores Sociais e outros profissionais que atuam junto às populações em situação de rua (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-da-orientacoes-para-acolhimento-da-populacao-em-situacao-de-rua-durante-pandemia>)

n) Recomendação Conjunta MMFDH/CNJ/CNMP/MC nº 1 de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/REC/recomendacao-conjunta-01-20-MC.htm>.

- **Item 09: Quais as medidas adotadas por este Ministério para orientar e ajudar (inclusive financeiramente com recursos da União) os órgãos socioeducativos dos Estados e do Distrito Federal durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)? Encaminhar a lista dos entes beneficiados e os respectivos montantes.**

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhou aos responsáveis pela execução dos programas socioeducativos em meio fechado, em consonância com as diretrizes operativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e os protocolos elaborados pela política de atenção à saúde, orientações para construção dos fluxos de prevenção e encaminhamentos impostos pela crise de infecção por COVID-19, bem como de consolidação de planos de contingência (1122175, 1117243).

No mesmo sentido, realizamos a proposição de Recomendação Conjunta, entre os Ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania e os Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público, voltada a todos os atores do SINASE, cuja minuta encontra-se em validação pelo Ministério da Cidadania (1199195).

A SNDCA ainda articula, junto ao Ministério Público do Trabalho, recursos para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para complementar a demanda das unidades de atendimento à medida de internação (Plano de Trabalho 1241960).

- **Item 10: Qual a situação de infecção de coronavírus dos internos nos sistemas socioeducativos, por Estado da federação, devendo informar qual percentual de infectados (e o quadro de saúde – leve, médio ou grave, tratamento ambulatorial ou internação), qual o perfil dos menores infectados, quais medidas estão sendo adotadas por parte deste Ministério para o combate da proliferação nos Centros de Internação junto aos Estados e como está ocorrendo o acompanhamento da situação. As informações deverão ser prestadas por estados da federação e DF, se houver.**

O Sistema Socioeducativo registrou, até o dia 13 de julho de 2020, 1.922 (mil novecentos e vinte e dois) casos confirmados de COVID-19. Desses, 1.469 (mil quatrocentos e sessenta e nove) casos são entre os servidores e 453 (quatrocentos e cinquenta e três) casos entre os adolescentes, com 14 (quatorze) óbitos registrados entre servidores.

As medidas empreendidas, especificamente pelo MMFDH, no contexto da pandemia, foram declinadas no quesito acima. O acompanhamento da situação da pandemia nos programas de atendimento socioeducativo, vem sendo realizado por meio de articulações periódicas, com a representação dos gestores estaduais e com o sistema de justiça, especialmente, na consolidação quantitativa dos dados.

3. **Item 14 - Existe algum programa em andamento para o período da pandemia de COVID-19? E quais resultados estão sendo obtidos. E para o período pós PANDEMIA, há algum planejamento de programa social a ser implementado? Qual? Favor explicar.**

Esta Secretaria possui os seguintes programas:

I - Programas em andamento:

a) Realização dos Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências e suas famílias, que funcionarão como um espaço de diálogo e escuta para o debate inter-federativo e inter-poderes para a troca de experiências exitosas nos temas afetos ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no país. Terão como objetivo central: mobilizar os atores e parceiros do Sistema de Garantia de Direitos das cinco regiões do Brasil, promovendo um espaço de escuta, diálogo e compartilhamento de experiências e boas práticas, de modo a fomentar ações regionalizadas, multidisciplinares e intersetoriais para o atendimento e proteção integral das crianças e adolescentes vítimas de violência.

II - Programas a serem implementados:

a) Projeto-piloto para criação de Centros de Atendimento Integrados para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências nos modelos de pequeno, médio e grande porte para que possam ser replicados nos estados e municípios brasileiros. Os Centros Integrados apresentam como finalidade reunir, em um mesmo espaço, programas, serviços e equipamentos que proporcionem proteção, responsabilização e atenção integral as crianças e adolescentes vítimas de violência, através de equipes multidisciplinares especializadas evitando a revitimização.

b) Projeto de Mapeamento e Combate às piores formas de trabalho infantil, que incluem escravidão, venda e tráfico de crianças, exploração sexual, realização de atividades ilícitas, entre outras (Organização Internacional do Trabalho – OIT, Convenção 182). O mapeamento em questão servirá para identificar onde se encontram as piores formas de trabalho infantil no Brasil e tipificar as vítimas de alguma forma de violência associada ao trabalho infantil.

c) Reformulação e ampliação do que hoje é o Programa Família Solidária, para que o mesmo seja executado em todos os estados do país, passando a se chamar Família Protetora, com os seguintes objetivos: contribuir na proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte desacompanhados de familiares; aprimorar e protagonizar o acolhimento familiar como estratégia de enfrentamento à institucionalização de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, previsto no art. 4º, 19 e 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

• **Item 15: Quantos profissionais do sistema socioeducativo foram contaminados pela Covid-19 em todo o país? Informações por Estados e do DF, caso haja.**

Como aduzido no item 10, até 13 de julho de 2020, há o registro da infecção de 1.469 servidores (mil quatrocentos e sessenta e nove) e óbito de 14 servidores do sistema socioeducativo, sendo 8% dos casos de infecção na região Centro-Oeste; 11,4% na região Norte; 29,3% na região Sudeste; 3,4% na região Sul; e 47,9% dos casos na região Nordeste. Os percentuais dos óbitos se subdividem em 7,1% na região Sudeste; 7,1% na região Norte; 7,1% na região Sul; e 78,6% na região Nordeste.

4. Sem mais para o momento, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1266080** e o código CRC **254884B4**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020

SEI nº 1266080

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1261861

410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO N.º 524/2020/GAB.SNDPD/SNDPD/MMFDH

Brasília, 14 de julho de 2020.

Ao Senhor
LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Chefe de Assessoria Parlamentar Substituto

Assunto: Requerimento de Informação nº 709/2020.

1. Cumprimentando-o, faço menção à resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1306 (1254187), por meio do qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Soraya Santos, envia o Requerimento de Informação nº 709/2020 (1254188), de autoria da Deputada Paula Belmonte.
2. Primeiramente gostaríamos de destacar que a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência ratifica o seu comprometimento no combate das desigualdades enfrentadas no atual momento e ainda afirma que tem envidado esforços para assegurar que todas as Pessoas com Deficiência, principalmente as mulheres e meninas com deficiência que sofrem o somatório de um duplo estigma, ser mulher e ser pessoa com deficiência, tenha amplo acesso às informações e medidas de enfrentamento da pandemia do Covid-19 e dos seus reflexos.
3. **Ao que compete a esta Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência vimos expor o que se segue.**
4. Requerimento de Informação nº 709/2020:
 - 4.1. **Item 16. Em relação a pessoa com deficiência, existem protocolos/medidas/programas em relação às questões associadas ao Coronavírus, especialmente as crianças?**
 - 4.1.1. No que diz respeito à formulação de protocolos, salientamos que foram elaborados os seguintes documentos:
 - I - Protocolo hospitalar voltado aos cuidados das pessoas com deficiência e com doenças raras em casos de internação hospitalar- COVID- 19 (1258448);
 - II - Recomendações voltadas aos cuidados das pessoas com deficiência e com doenças raras na atenção primária- COVID-19 (1258444).
 - 4.1.2. Informamos que os documentos acima foram encaminhados ao Ministério da Saúde, por meio do Ofício N.º 3209/2020/GM.MMFDH/MMFDH(1258562), para que a pasta em questão adotasse todas as recomendações confeccionadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
 - 4.1.3. No mesmo sentido, foram elaboradas as seguintes cartilhas e documentos para garantir o direito das pessoas com deficiência, a saber:

- I - Recomendações aos Profissionais de atendem as Pessoas com Deficiência e com Doenças Raras - CORONAVÍRUS, com tradução em LIBRAS, disponível no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (1258454);
- II - Cartilha ao Dia Mundial do Autismo – Assunto Didático: Coronavírus e higienização, no prelo;
- III - Estratégias para crianças com deficiências e suas famílias no acompanhamento escolar em casa (1258458);
- IV - Orientações sobre a epidemia de coronavírus (Covid-19) para as pessoas com doenças raras e seus cuidadores - Perguntas e Respostas (1258461);
- V - Pessoas com Deficiência e com Doenças Raras e o COVID-19 (1258470);
- VI - Direitos Humanos dos Brasileiros no Exterior no Contexto da COVID-19 (1258474);
- VII - Caderno de Comunicação Alternativa e Ampliada envolvendo temas relacionados às necessidades de pacientes jovens, adultos e idosos com a Covid-19 no contexto de internação hospitalar (1258567);
- VIII - Cartilha contendo recomendações para a ampliação dos serviços de saúde com atendimentos online para as pessoas com deficiência e com doenças raras durante o período da pandemia do Covid-19 (em fase de diagramação e tradução para a Língua Brasileira de Sinais);
- IX - Informações sobre como sacar o Auxílio Emergencial (1258484) e (1258486);
- X - Nota Técnica N.º 34/2020/CGPDPD/DPTDPD/SNDPD/MMFDH (1258494) ao Ministério da Cidadania (MC), com solicitação de abastecimento com gêneros alimentícios, insumos e materiais de usos dos profissionais e cuidadores e outros materiais considerados essenciais à manutenção da prestação de serviços de acolhimento pessoas com deficiência e com doenças raras em Instituições de Longa Permanência e demais entidades que lhes prestam atendimento;
- XI - Ofício ao Fórum Brasileiro de Conselhos Estaduais de Direitos da Pessoa com Deficiência - FORBRACE solicitando informações sobre casos de Covid-19 reportados pelos Conselhos de Direitos (1258513);
- XII - Ofício aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal com informações e recomendações sobre a acessibilidade e demais preocupações relacionadas às pessoas com deficiência e doenças raras (1258518);
- XIII - Ofício à ABERT - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão sobre a importância da acessibilidade na TV (1258523);
- XIV - Formulário para cadastro de entidades de pessoas com deficiência e com doenças raras com o objetivo de levantar o perfil e as necessidades dessas entidades buscando direcioná-las às ações de doação coordenadas pelo governo. Acesso em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetq-6qFtmXcv-gVWGIPAb6uavOzMQCPaRYiQ1yWFksXJn-9w/viewform>;
- XV - Disponibilização da Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) com suporte para chat e chamadas de vídeo em Língua Brasileira de Sinais - Libras. Acesso em: <https://ouvidoria.mdh.gov.br/>;
- XVI - Ofício à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) solicitando o diálogo e o reforço, junto às operadoras de saúde, para que não implementem medidas que possam restringir ou até mesmo provocar a interrupção do acesso das Pessoas com Deficiência à continuidade de seus tratamentos indicados, principalmente aqueles anteriormente realizados pelas vias presencial e *home care* e que agora, são realizados à distância e de forma on-line (1258538);

XVII - Ofício ao Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) solicitando as estatísticas de quantas Pessoas com Deficiência foram contaminadas pelo novo Coronavírus no Brasil (1258571).

5. No sentido de buscarmos um mundo mais inclusivo e sem barreiras para as pessoas com deficiência, agradecemos a colaboração e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ANA PAULA NEDAVASKA
Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Nedavaska, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Substituto(a)**, em 15/07/2020, às 13:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1261861** e o código CRC **8BE4E2B7**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020

SEI nº 1261861

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1261302

410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria-Executiva
Gabinete da Secretaria-Executiva

OFÍCIO N.º 772/2020/GAB.SE/SE/MMFDH

Brasília, 14 de julho de 2020.

À Assessoria Parlamentar

Assunto: Requerimento de Informação nº 709/2020.

1. Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1306 (1254187), por meio do qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Soraya Santos, remete o Requerimento de Informação nº 709/2020 (1254188), de autoria da Deputada Paula Belmonte, esta Secretaria-Executiva encaminha as informações que seguem.
2. A pandemia e seus desdobramentos sociais, dentre eles, o distanciamento social e o confinamento das famílias nos lares, resultaram, dentre outros, no aumento de denúncias de violência doméstica, sobretudo, contra crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
3. Nesse contexto, o Ministério, por meio da celebração de um Termo de Execução Descentralizada - TED com o Ministério da Cidadania, elaborou uma Campanha de sensibilização sobre a violência doméstica, com a finalidade de alertar sobre seu aumento na quarentena; informar sobre a existência das redes de proteção de crianças, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis; divulgar os canais de denúncia existentes (Disque 100 e Ligue 180) e os que foram lançados (Site e Aplicativo Direitos Humanos Brasil); e demonstrar o compromisso do Governo Federal com a temática.
4. Nesse sentido, o Ministério investiu R\$ 3.853.268,15 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). As peças publicitárias foram produzidas por agência contratada pelo Ministério da Cidadania e a campanha foi lançada no dia 15 de maio, em alusão ao Dia Internacional da Família.
5. Dessa data em dia, as peças publicitárias foram veiculadas em canais de televisão e rádio e disponibilizadas no link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/denuncie-a-violencia-domestica>.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
VIVIANE PETINELLI E SILVA
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Petinelli e Silva, Secretário(a)-Executivo(a)**
Adjunto(a), em 17/07/2020, às 11:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1261302** e o código CRC **E00BA40C**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020

SEI nº 1261302

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1260483

410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

OFÍCIO N.º 947/2020/GAB.SNPIR/SNPIR/MMFDH

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao Senhor,
LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Chefe de Assessoria Parlamentar Substituto

Assunto: Requerimento de Informação nº 709/2020.

1. Reporto-me ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 42/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH, que encaminha para análise e manifestação o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1306 (1254187), por meio do qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Soraya Santos, solicita o Requerimento de Informação nº 709/2020 (1254188), de autoria da Deputada Paula Belmonte.

2. Dentre os questionamentos apresentados, consideradas as competências e atribuições desta Secretaria, destaca-se o item transcrito abaixo:

"17. As informações referentes às Denúncias, é possível a estratificação de dados e informações referentes aos índices das Denúncias (disque 100 e 180) no âmbito das comunidades tradicionais? Favor encaminhar relatório, caso disponha, com os dados inclusive referentes aos períodos anteriores e durante pandemia, de 2017 até 2019 e de 1º de janeiro de 2020 até 19 de março de 2020 e de 20 de março até o fechamento do relatório ora solicitado."

3. Entretanto, conforme disposto no art. 6, inciso III, do Decreto nº 10.174, compete à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos " *coordenar e atualizar arquivo de documentação e banco de dados informatizado sobre as manifestações recebidas;*".

4. Sendo essa manifestação desta Secretaria, restitua-se os autos a Assessoria Parlamentar.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

IVANA CARVALHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Araujo Carvalho Gomes, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2020, às 17:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1260483** e o código CRC **652C05C6**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020

SEI nº 1260483

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

REQUERIMENTO Nº /2020

(Da Sra. Paula Belmonte)

Requer informações a Excelentíssima Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sr^a. Damares Alves, a respeito de dados sobre violência doméstica à mulher, às crianças e adolescentes, bem como sobre o programa “Casa da Mulher Brasileira”, o sistema socioeducativo, entre outros.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 2º, do art. 50, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que sejam solicitadas informações a Excelentíssima Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sr^a. Damares Alves, a respeito do aumento da violência doméstica à mulher às crianças e adolescentes, sobre o programa Casa da Mulher Brasileira, entre outros, na forma que especifica:

1. Quantidade de Denúncias, recebidas e registradas pelos canais 100 e 180, especificadas por localização UF, e contendo as seguintes informações:
 - 1.1. As informações ora solicitadas são referentes aos seguintes períodos: 2017, 2018, 2019, de 1º de janeiro até 19 de março de 2020 e de 20 de março até 20 de maio de 2020;

Apresentação: 25/06/2020 16:39 - Mesa

RIC n.709/2020

Documento eletrônico assinado por Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), através do ponto SDR_56414, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



- 1.2. Tipificação criminal da Denúncia – abuso sexual infantil, violência contra a criança, violência contra o idoso, violência contra a mulher, feminicídio, violência doméstica, entre outros.
- 1.3. Qual o tratamento dado pelas denúncias recebidas e como se dá o seu acompanhamento.
- 1.4. Há algum estudo ou levantamento que possa indicar que o período do isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19 impactou em um eventual aumento das Denúncias? Favor detalhar e encaminhar documentos (relatórios estatísticos), caso disponha.
2. Quais são os programas atuais do Governo com vistas a mitigar o aumento dos crimes Denunciados no Disque 100 e 180 durante esse período de isolamento social e no pós-isolamento, os efeitos sociais, econômicos, financeiros e interpessoal que serão sentidos pela sociedade brasileira mesmo com o fim da pandemia.
- 1.4 Dentre os dados que ora se requer, quanto as denúncias de crimes de **violência contra a mulher** (inclusive feminicídio consumado e tentativa) violência doméstica (tipos), desaparecimento de crianças, violência contra pessoas idosas, violência contra criança, abuso sexual infantil, ressalta-se que solicita-se informações quanto ao sexo da vítima, faixa etária da vítima (idade), relação de parentesco (autor e vítima), classe social da vítima e do autor, domicílio da vítima (UF), entre outros dados que julgar pertinentes, referentes aos seguintes períodos: 2017, 2018, 2019, e de 1º de janeiro até 19 de março de 2020 e de 20 de março até 20 de maio de 2020.
3. Em relação a Casa da Mulher Brasileira, quais medidas emergenciais foram adotadas para o fortalecimento destes equipamentos públicos por parte deste Ministério, junto aos respectivos entes federativos, no período do aumento da violência contra a mulher decorrente da pandemia do COVID-19 – isolamento social? Há projetos em andamento neste Ministério de novas construções? Em



quais entes federativos? E quais projetos e programas para o fortalecimento dos serviços públicos ali prestados estão sendo implantados ou planejados por parte desse Ministério junto as CMB?

4. Qual a estimativa levantada por parte desse Ministério quanto a subnotificação de violências contra a mulher, contra a criança e o adolescente durante o período da pandemia do COVID-19 e do isolamento social? Quais medidas estão sendo adotadas por este Ministério para o aperfeiçoamento destes dados.
5. Quais medidas este Ministério tem adotado no sentido da implantação de programas e serviços de reabilitação de agressores em âmbito federal, com suporte aos entes federativos – Estado, DF e Municípios.
6. Há dados de aumento no consumo do uso de drogas ilícitas e álcool no período do isolamento social em face da pandemia do COVID-19? Caso afirmativo, favor informar por entes federativos.
7. Quais tipos de articulações esse Ministério está adotando ou planejamento/programando com setores de assistência social, educação e justiça para reabilitação dos agressores, das vítimas, tanto quanto a violência doméstica como aqueles relacionados aos crimes de violação e exploração sexual.
8. Quais medidas estão sendo adotadas para o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, criança e adolescentes, e outras vítimas, inclusive das vítimas de abuso e exploração sexual, durante a situação de pandemia decorrente do Covid-19 – isolamento social.
9. Quais as medidas adotadas por este Ministério para orientar e ajudar (inclusive financeiramente com recursos da União) os órgãos socioeducativos dos



Estados e do Distrito Federal durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)? Encaminhar a lista dos entes beneficiados e os respectivos montantes.

10. Qual a situação de infecção de coronavírus dos internos nos sistemas socioeducativos, por Estado da federação, devendo informar qual percentual de infectados (e o quadro de saúde – leve, médio ou grave, tratamento ambulatorial ou internação), qual o perfil dos menores infectados, quais medidas estão sendo adotadas por parte deste Ministério para o combate da proliferação nos Centros de Internação junto aos Estados e como está ocorrendo o acompanhamento da situação. As informações deverão ser prestadas por estados da federação e DF, se houver;
11. No caso das mulheres presas grávidas e que estejam amamentando seus filhos ainda no estabelecimento prisional, quais medidas estão sendo adotadas para proteger a saúde física, mental e psíquica tanto da mãe quanto da criança em face dos riscos decorrente do confinamento neste período de PANDEMIA do COVID-19? Há registros de crianças em amamentação cuja genitora encontra-se presa e de mulheres grávidas presas que tenham sido infectadas com o coronavírus? Quais medidas foram adotadas? As informações deverão ser prestadas por estados da federação e DF, se houverem.
12. O aumento da violência doméstica, o de abuso e de exploração sexual, tem dados que indiquem que há alguma relação entre a liberação de presos dos sistemas prisionais em face da pandemia do COVID-19?
13. Qual o quantitativo de denúncias recebidas pelo canal de atendimento ao número 180? E qual o percentual e o perfil das denúncias (quanto as infrações penais, vítimas e agressores)? Quais medidas foram adotadas por parte do Ministério em face das denúncias e como está se dando os seus respectivos acompanhamentos. As informações referem-se ao período de janeiro 2019 a maio de 2020 (mensal).



14. Existe algum programa em andamento para o período da pandemia de COVID-19? E quais resultados estão sendo obtidos. E para o período pós PANDEMIA, há algum planejamento de programa social a ser implementado? Qual? Favor explicar.
15. Quantos profissionais do sistema socioeducativo foram contaminados pela Covid-19 em todo o país? Informações por Estados e do DF, caso haja.
16. Em relação a pessoa com deficiência, existem protocolos/ medidas/programas em relação às questões associadas ao Coronavírus, especialmente as crianças?
17. As informações referentes às Denúncias, é possível a estratificação de dados e informações referentes aos índices das Denúncias (disque 100 e 180) no âmbito das comunidades tradicionais? Favor encaminhar relatório, caso disponha, com os dados inclusive referentes aos períodos anteriores e durante pandemia, de 2017 até 2019 e de 1º de janeiro de 2020 até 19 de março de 2020 e de 20 de março até o fechamento do relatório ora solicitado.

Apresentação: 25/06/2020 16:39 - Mesa

RIC n.709/2020

Documento eletrônico assinado por Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), através do ponto SDR_56414, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



JUSTIFICAÇÃO

É cediço o momento delicado que o nosso País está atravessando em decorrência da pandemia do *Coronavirus Disease 2019* (COVID-19), com alto índice de infecção da população e de mortalidade, o que exigiu a adoção de diversos protocolos enérgicos, coercitivos e compulsórios por parte dos Chefes dos Poderes Executivos de diversos entes federativos, como forma de frear o seu avanço e possibilitar que o Estado pudesse se estruturar para conter e mitigar os drásticos efeitos da pandemia.

Assim, diversos protocolos foram adotados desde 20 de março de 2020, dentre os quais destaca-se o **isolamento social** da população local, o que culminou na suspensão de diversas atividades econômicas, sociais, culturais, laborais, entre outras medidas, acarretando assim em uma reclusão compulsória dos cidadãos, o que vem impactando diretamente nas relações sociais e pessoais dessas pessoas.

Neste contexto, diversas notícias têm sido veiculadas, o que vem trazendo grande preocupação por parte desta Parlamentar Federal, dentre as quais destacam-se: aumento da violência doméstica, aumento da violência contra a mulher, aumento no número de suicídios consumados e de tentativas, aumento no abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, entre outros dados, que são alarmantes e extremamente delicados.

Portanto, solicito a Vossa Excelência informações sobre o quantitativo de denúncias registradas, gênero, faixa etária das vítimas e outras informações que julgar pertinentes, por Estados e DF, referente aos dados de **violência contra a mulher** (feminicídio consumado e tentativa, em doméstica inclusive), violência doméstica (tipos), desaparecimento de crianças, violência contra pessoas idosas, violência contra criança, abuso sexual infantil, entre outros crimes que envolvam crianças, nos períodos anteriormente delimitados, inclusive a respeito das comunidades tradicionais, além de informações sobre o sistema socioeducativo e do programa da Casa da Mulher Brasileira, que são instrumentos diretamente ligados a situação de mitigação da violência dos crimes cujas informações ora são solicitadas.



Diante do exposto, requeremos a Senhora Ministra de Estado da Mulher, Família e Direitos Humanos, resposta ao presente pedido de informações, necessárias ao esclarecimento das questões aqui formuladas.

Apresentação: 25/06/2020 16:39 - Mesa

RIC n.709/2020

Sala das Comissões, em de de 2020.

Paula Belmonte

Deputada PAULA BELMONTE

CIDADANIA/DF

Documento eletrônico assinado por Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), através do ponto SDR_56414, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1306

Brasília, 02 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 709/2020	Deputada Paula Belmonte

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- **NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/dfo

